



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 150, DE 17 DE ABRIL DE 2023

SEI: 4016.011962.00078/2023-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONVÊNIO Nº 007/2022/SEOP/SENA MADUREIRA firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, cujo o presente convênio tem como objeto Locação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reposição de Peças, Pneus de Máquinas Pesadas e Aquisição de Combustível para Serviços de Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza de Vias Públicas (serviços de tapa buraco, serviços de recapeamento, roçagem, coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, limpeza de córregos, limpeza de vias urbanas, praças, terrenos, prédios públicos), no Município de Sena Madureira.. SEI nº 4016.011962.00063/2022-82

- I - Gestor Titular dos Convênios: Ruth Pereira de Queiroz Melo - Matrícula nº 9511652-2;
- II - Gestor Substituto dos Convênios: Laís Cristina Chaves de Lima - Matrícula nº 9381015-2;
- III - Fiscal Titular dos Convênios: Kennethy Anderson Lima de Freitas - Matrícula nº 9573100-2;
- IV - Fiscal Substituto dos Convênios: Oginey Ripardo da Rocha - Matrícula nº 9116095-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de convênio Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Convênio Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênio Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênio Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 17/04/2023, às 13:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6712213** e o código CRC **2BBC5DDF**.

secre

Referência: Processo nº 4016.011962.00078/2023-21

SEI nº 6712213